



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA  
GOVERNO MUNICIPAL  
Gestão 2025-2028  
O TRABALHO CONTINUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/SME/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GOIÁS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2029.**

Secretário Municipal de Educação Sr. Waldson Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 200, de 07 de fevereiro de 2001, conforme os termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público o presente EDITAL, para regulamentar a convocação para Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Gama.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital destina-se a regulamentar a Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, da Rede Municipal de Ensino Novo Gama-Goiás, nos termos deste Edital.

**1.2.** O presente Edital será afixado em cada Unidade Escolar, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico <https://novogama.go.gov.br/> a partir do dia **25 de julho de 2025**.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**

**2.2.** São atribuições do CAE, além das previstas na Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009:

a) Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos Arts. 2º e 3º da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

b) Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora (Secretaria Municipal de Educação), contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

c) Analisar a prestação de contas do gestor, conforme os Arts. 45 e 46 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

d) Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria - Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
*Gestão 2025-2028*  
**O TRABALHO CONTINUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

---

- e) Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- f) Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
- g) Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;
- h) Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE no âmbito do governo municipal, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo;
- i) Fiscalizar processo licitatório e chamada pública para aquisição de alimentos da merenda escolar.

### **3. DA COMPOSIÇÃO**

**3.1.** O CAE, é constituído por 11 (onze) membros titulares, com a seguinte composição:

- a) 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- b) 2 (dois) representantes da entidade sindical SINPRONG – Sindicato dos professores de Novo Gama, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- c) 2 (dois) representantes da entidade sindical SINDSERPMNG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Novo Gama, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- d) 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- e) 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
- f) 2 (dois) representantes de alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- g) Cada conselheiro titular do CAE terá um conselheiro suplente do mesmo segmento representado, para, na ausência ou impedimento do titular, substituí-lo, com exceção dos conselheiros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA  
GOVERNO MUNICIPAL  
Gestão 2025-2028  
O TRABALHO CONTINUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

---

- h) Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso b, deve pertencer à categoria de docentes.
- i) Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
- j) É vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
- k) É vedada a indicação para membros do CAE, pessoas que possuam vínculo direto com fornecedores de produtos da merenda escolar.

#### 4. DO MANDATO E NOMEAÇÃO

4.1. O exercício de mandato de Conselheiro, é considerado serviço público relevante, vedando-se, contudo, sua remuneração.

4.2. Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

4.3. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Decreto Executivo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

#### 5. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS

5.1. Cada segmento deverá eleger seus respectivos representantes, escolhido em assembleia específica, devidamente registrada em Ata. Após a eleição cada segmento deverá informar a Secretaria Municipal de Educação seus respectivos representantes, através de ofício, no período de **21 a 29 de agosto de 2025, apresentando os seguintes documentos:** Ata de nomeação do candidato; Cédula de Identidade; CPF; Comprovante de endereço; Telefone para contato e Endereço eletrônico (e-mail).

5.2. O ofício deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Quadra 482 lote 34 1º andar – Avenida Principal-Novo Gama, no horário das 8 horas às 12h e das 13h às 17h, endereçado ao Secretário Municipal de Educação.

5.3. Após o recebimento dos ofícios no dia 10 de setembro de 2025 às 10h, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, localizado na Quadra 497 lote 02 Edifício JM Araujo 2º andar – Pedregal – Novo Gama – GO às 10h será realizada assembleia para eleição entre os indicados por cada segmento para a Presidência e Vice-presidência.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA  
GOVERNO MUNICIPAL  
Gestão 2025-2028  
O TRABALHO CONTINUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**6. DA POSSE**

**6.1.** A posse do novo conselho, ocorrerá em reunião específica, em 10 de setembro de 2025.

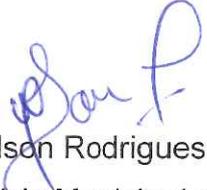
**6.2.** Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente.

**6.3.** A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	25/07/2025	No portal da prefeitura e murais da SME e escolas
Periodo de eleição para cada segmento	01 a 20/08/2025	Nas entidades responsáveis pela indicação de cada segmento
Periodo de encaminhamento dos documentos referentes às indicações	21 a 29/08/2025	Envio do ofício e ata de eleição à SME.
Assembleia de posse dos conselheiros e eleição do presidente e vice-presidente	10/09/2025 às 10h	No Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Novo Gama, 25 de julho de 2025.

  
Waldson Rodrigues de Souza  
Secretário Municipal de Educação